



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo, especializada para prestar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS**, pertencentes a frota própria do Município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de empresa do ramo, especializada para prestar **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS**, pertencentes a frota própria do Município de Rondinha-RS, de modo a atender às necessidades das Secretarias Municipais, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 No quadro abaixo segue a descrição dos serviços, as quantidades mínimas e máximas:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Referencia	Quantidade estimada	
			Mínima	Máxima
01	LAVAGEM SIMPLES VANS. Compreende a limpeza externa de vans, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e utilização de produto especial para dar brilho em borrachas e materiais sintéticos, indicado para pneus.	Unidade	1	30
02	LAVAGEM COMPLETA VANS. Compreende a limpeza interna e externa de vans. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e utilização de produto especial para dar brilho em borrachas e materiais sintéticos, indicado para pneus, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Unidade	1	70
03	LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO. Compreende a limpeza externa dos veículos, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos e utilização de produto especial para dar brilho em borrachas e materiais sintéticos, indicado para pneus.	Unidade	1	70
04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. Compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para choques, rodas e pneus, utilizando sabão	Unidade	1	100



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	neutro ou xampu específico para veículos e utilização de produto especial para dar brilho em borrachas e materiais sintéticos, indicado para pneus, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.			
05	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS. Compreende a limpeza externa dos ônibus, deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para ônibus.	Unidade	1	10
06	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS. Compreende a limpeza interna e externa dos ônibus. na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Unidade	1	6
07	LAVAGEM PRESSURIZADA COM ÁGUA QUENTE. Compreende a limpeza interna e externa de veículos ambulância, vans ou superfícies de peças, com a utilização de uma lavadora de alta pressão com água quente para auxiliar na remoção de manchas de graxa e óleo das superfícies, especialmente com a ajuda de detergente específico.	Hora	0,5	50

2.1.1 O item 07 - Lavagem pressurizada com Água Quente, poderá ser aplicado em qualquer veículo ou peças, sempre que for constatado a necessidade.

2.1.2 As empresas vencedoras serão responsáveis pelos serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, de acordo com cada item arrematado, que serão solicitados de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria.

2.1.3 Os serviços fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos.

2.1.4 Todos os serviços prestados deverão atender as normas de legislação vigente, em especial o cumprimento de normas para minimizar danos ambientais.

2.2 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

2.2.1 Na tabela abaixo segue relação de veículos:

Nº de Ordem	Código Veículo	Descrição do Veículo	Placa	Item Correspondente	Ano Fabricação
1	63	DUCATO 2011	IRV1493	01 e 02	2011
2	70	VW/KOMBI	IOB-3179	01 e 02	2007
3	73	NOVO GOL 1.6	IUV-9143	03 e 04	2013
4	75	AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO	IUY-4047	01 e 02	2013
5	77	AMBULANCIA FIAT/DOBLO	IVK2043	03 e 04	2014
6	78	ONIBUS ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE	IVK4548	05 e 06	2013
7	80	ONIBUS VW/15.190	IVQ0421	05 e 06	2014
8	84	DUCATO ACESSIBILIDADE	IWN4355	01 e 02	2015
9	86	GOL VERMELHO	IWY0663	03 e 04	2015
10	88	GOL 1.6 2018	IXY9598	03 e 04	2017
11	89	VOYAGE 1.6 - 2018	IXY9610	03 e 04	2017



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

12	91	KANGOO	IVT1815	03 e 04	2014
13	97	PALIO FIRE CINZA	DRE0H80	03 e 04	2005
14	98	DUCATO ENGESIGEXE	IZY8B96	01 e 02	2019
15	101	AMBULÂNCIA DUCATO 2020	JAE1I61	01 e 02	2020
16	102	FIAT DOBLO 7 LUGAR	JAK5I10	03 e 04	2020
17	103	FIAT PALIO FIRE	DUD4J84	03 e 04	2006
18	106	T-CROSS HIGHLINE 250 TSI	JBC2J71	03 e 04	2021
19	107	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	JBC4H75	01 e 02	2021
20	108	T-CROSS SENSE TSI	JBG7C70	03 e 04	2022
21	112	MICROONIBUS M. BENZ SPRINTER 417 – 16 + 1	JBX3E23	01 e 02	2022
22	113	SAVEIRO 2023	JBY8D63	03 e 04	2023
23	114	T CROSS SENSE TSI 2024	JCI5G87	03 e 04	2023
24	115	MICROONIBUS M. BENZ SPRINTER 517 – 18 + 1	JCI9J41	01 e 02	2023
25	116	FIAT ARGO 1.0 2024	JCK5I64	03 e 04	2023
26	117	FIAT ARGO 1.0 2024	JCK6A41	03 e 04	2023
27	118	FIAT ARGO 1.0 2024	JCL6F82	03 e 04	2023
28	119	FIAT ARGO 1.0 2024	JCL6F85	03 e 04	2023
29	120	AMBULANCIA M. BENZ SPRINTER 517	JOC6A91	01 e 02	2023

2.2.2 Durante a vigência da Ata, poderá ser incluído novos veículos ou até mesmo excluído da relação, sempre enquadrando o mesmo no item correspondente.

2.3 A DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS:

2.3.1 Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará, via E-mail, a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor, que em até **1 (uma) hora** deverá retirar o veículo na sede da secretaria solicitante. O serviço contratado deverá ser realizado e o veículo devolvido no mesmo local da retirada, **em até 2 (duas) hora** após a retirada do veículo e a conclusão dos serviços, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que também deverá ser remetida cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br.

2.3.2 Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, a quantidade de lavagens necessárias, a indicação do Veículo e Placa, o valor unitário registrado, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.3 As lavagens dos veículos deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

2.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **1 (uma) hora**, após a comunicação de recusa, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.3.5 O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratação de empresas do ramo especializada nos serviços de lavagem, limpeza e conservação dos veículos, de modo a atender as necessidades de cada secretaria municipal do Município de Rondinha-RS.

3.2 Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor dos veículos, pois quanto mais tempo resíduos ambientais permanecerem aderidos à superfície do veículo maior será o dano causado na pintura e conservação. Esses serviços também são utilizados para higienizações das ambulâncias que prestam socorro a pacientes acidentados e com outras enfermidades, evitando assim possíveis contaminações.

3.3 Por questão de logística, as licitantes deverão atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estarem em plena atividade e estabelecidas dentro do Município de Rondinha-RS. Empresas sediadas regionalmente, poderão participar desde que cumpram os horários estipulados neste termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica do ramo de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4.2. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

4.3. Tendo em vista não ser possível definir exatamente a quantidade demandada de lavagens, pois elas variam de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contratação será através de sistema de registro de preços.

4.4. Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, os serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos a ser contratado pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por empresas do ramo sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará, via E-mail, a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor, que em até **1 (uma) horas** deverá retirar o veículo na sede da secretaria solicitante. O serviço contratado deverá ser realizado e o veículo devolvido no mesmo local da retirada, em até **2 (duas) horas após** a retirada do veículo e a conclusão dos serviços, devidamente acompanhado da respectiva Notas Fiscais/Fatura, que também deverá ser remetida cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br.

6.2. Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, a quantidade de lavagens necessárias, o valor unitário registrado, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. As lavagens dos veículos deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 1 (uma) hora, após a comunicação de recusa, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para a prestação dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS**, de interesse do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. Para o fornecimento dos serviços registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas matérias publicadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar as lavagens em obediência as condições estabelecidas pelo Edital;

7.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo veículo, desde a sua retirada até a devolução, com a perfeita execução da lavagem, e devolução no mesmo observando os prazos, respondendo por todos os custos operacionais, seguro, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos.

7.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos I, II e IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, mediante consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS e contratações de serviço de lavagem feitas pela Administração Municipal de Rondinha, em execução (Pregão Eletrônico 02/2023), para se determinar o valor máximo para a contratação dos serviços de Lavagens de Veículos, objetos deste Termo de Referência.
- 10.2. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, as propostas recebidas dos fornecedores.
- 10.3. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.4. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária.

Rondinha – RS, 13 de março de 2024.

JONATAN DI DOMENICO

Sec. Municipal de Administração

Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OG3**2J6****4ZL****3EK**